

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL (doravante denominada Santa Casa de Pontal), com sede no município de Pontal/SP, nos usos e atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024 para CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de profissionais, com a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1 - DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital de Credenciamento e Contratação sob responsabilidade da própria Santa Casa de Pontal.
- 1.2 **Os interessados em se inscrever no presente Processo Seletivo deverão enviar currículo para o e-mail recrutamento@iscmpontal.com.br, com o título do e-mail contendo a vaga de interesse, ou entregar pessoalmente na sede da Santa Casa de Pontal, localizada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº 691-705, Centro–Pontal/SP, aos cuidados do Departamento Pessoal, no período de **15/04/2024 a 19/04/2024**. Juntamente com o currículo, os interessados deverão enviar no mesmo e-mail os documentos digitalizados que comprovem sua experiência, conforme estabelecido no item 3 deste edital.**
- 1.3 O candidato deverá seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos e declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no emprego, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4 Este Processo Seletivo se valerá das seguintes etapas: análise curricular (classificatória), entrevista (eliminatória) e teste de aptidão (eliminatória).
- 1.5 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa, inclusive funcionários da Santa Casa de Pontal.
- 1.6 Poderão ser utilizados currículos constantes no banco de dados da Santa Casa de Pontal.

2 - DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1 Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Santa Casa de Pontal, conforme a necessidade da instituição, ao decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da homologação deste Edital.
- 2.2 Os cargos, carga horária de trabalho, requisitos e principais atribuições são os estabelecidos nos quadros que se seguem:

CARGO	ATENDENTE EM RECEPÇÃO
CARGA HORÁRIA	44 horas semanais
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de conclusão de ensino médio; - Conhecimento de sistemas informatizados; - Experiência mínima de 06 meses na área, devidamente comprovada por meio de registro em CTPS ou de documento da rescisão em que conste cargo e datas; - Cordialidade, educação e bom atendimento ao público e pacientes; - Empatia e discrição; - Habilidade de comunicação (tanto escrita quanto verbal).
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> - Atender ao público e ao telefone; - Executar processos de atendimento; - Abrir e manter atualizado, em sistemas informatizados, registros ambulatoriais e de internação; - Direcionar pacientes para salas de pré-consulta, consultórios, salas de exames, entre outras; - Manter organizadas agendas e documentos relacionados ao atendimento dos pacientes; - Garantir fluxo de informações satisfatório, respostas rápidas para dúvidas de pacientes e familiares.

CARGO	ENFERMEIRO(A)
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO	36 horas semanais
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de conclusão de curso superior em Enfermagem; - Inscrição ativa, e sem restrições, no órgão de classe da categoria profissional (COREN), não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registro; - Domínio de sistemas informatizados (prontuário eletrônico de paciente), programas e pacote Office; - Experiência mínima de 06 meses na função de Enfermeiro(a) Hospitalar, devidamente comprovada por meio de registro em CTPS ou de documento da rescisão em que conste cargo e datas; - Cordialidade, educação e bom atendimento ao público e pacientes.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar, executar e avaliar os serviços da assistência de Enfermagem; - Realizar consultas de Enfermagem; - Prescrever assistência de Enfermagem; - Realizar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; - Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Participar de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; - Integrar a equipe de saúde; - Entre outras atribuições dispostas no artigo 8º do decreto nº 94.406/87, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem.

2.3 Pessoas com deficiências são bem-vindas neste Processo Seletivo.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 A classificação dos candidatos será feita por meio de pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>A – Tempo de experiência profissional, devidamente comprovado e relacionado ao cargo de inscrição (se requisitado), cuja pontuação será distribuída da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 01 ano..... 05 pontos - De 01 a 03 anos..... 10 pontos - Acima de 03 anos..... 15 pontos 	Máxima de 15
<p>B – Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, entre outros (se requisitado), desde que relacionados com o cargo de inscrição e com data de missão do comprovante dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, cuja pontuação será distribuída da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 40 horas 05 pontos - De 41 a 100 horas..... 10 pontos - Acima de 101 horas..... 15 pontos 	Máxima de 15
C – Entrevista para avaliação do perfil do candidato	Máxima de 40
D – Teste de aptidão	Máxima de 30

- 3.2 O meio de comprovação do critério A poderá ser registro em Carteira de Trabalho (física ou digital) ou cópia da rescisão em que conste cargo e datas.
- 3.3 O meio de comprovação do critério B poderá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, expedido pela entidade promotora. Não serão aceitos boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a especificada neste Edital.
- 3.4 Comproverantes de cursos sem a discriminação do conteúdo e da carga horária, de modo a verificar a relação com o cargo, não serão pontuados.
- 3.5 O curso requisitado para o cargo não será utilizado para pontuação.
- 3.6 Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para realizar a etapa de análise curricular. Decorrido esse prazo, serão totalizadas as notas e classificados os candidatos, em ordem decrescente (da maior para a menor nota).
- 3.7 Os classificados com as maiores notas na etapa de análise curricular estarão aptos para as etapas de entrevistas e teste de aptidão, e conforme forem sendo chamados, deverão comparecer na data, local e horário publicados nos meios eletrônicos de comunicação da Santa Casa de Pontal. Caso o candidato não compareça na entrevista ou no teste de aptidão, estará automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.
- 3.8 As entrevistas poderão ser realizadas por profissional especializado, podendo conter testes psicológicos, ou por profissional da Santa Casa de Pontal.
- 3.9 O teste de aptidão será conduzido por profissional da Santa Casa de Pontal.
- 3.10 A entrevista para avaliação do perfil do candidato e o teste de aptidão possuem caráter eliminatório.
- 3.11 O resultado preliminar deste Processo Seletivo será publicado nos meios eletrônicos de comunicação da Santa Casa de Pontal, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia para os candidatos apresentarem recursos.
- 3.12 O recurso deverá conter perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal e ser protocolado no Departamento Pessoal da Santa Casa de Pontal. Deverá ser possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão do Processo Seletivo permitindo-se anotações. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão do Processo Seletivo, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 3.13 Transcorrido o prazo para a interposição de recursos ou ultimato dos seus julgamentos, a Comissão do Processo Seletivo terá o prazo de 01 (um) dia para homologar o Processo Seletivo.
- 3.14 Após homologado, o resultado final será publicado nos meios eletrônicos de comunicação da Santa Casa de Pontal.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:

- a) Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12º e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica;
- g) Comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme solicitado neste Edital;
- h) Possuir tempo mínimo de experiência na função, observando o disposto no art. 442-Ad da CLT;
- i) Demonstrar experiência profissional, através de documentos hábeis, conforme solicitado neste Edital;
- j) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
- k) Não estar impedido de celebrar contrato com a Santa Casa de Pontal.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

5.1 A não apresentação de qualquer dos documentos abaixo, implicará na impossibilidade de admissão, sendo o candidato considerado desclassificado deste Processo Seletivo:

- a) Carteira Profissional;
- b) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
- c) 01 (uma) cópia do RG (frente e verso);
- d) 01 (uma) cópia do CPF/MF (frente e verso);
- e) 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- f) 01 (uma) cópia de pesquisa de PIS realizada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- g) 01 (uma) cópia de comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- h) 01 (uma) cópia do Diploma Escolar ou documento equivalente;
- i) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar;
- j) 01 (uma) cópia da Carteira de Vacinação;
- k) 01 (uma) cópia do Certificado de Alistamento Militar, sendo do sexo masculino;
- l) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; e RG e CPF do Cônjuge;
- m) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s);
- n) 01 (uma) cópia da Carteira de Vacinação do(s) Filho(s), se menores de 14 anos;
- o) 01 (uma) cópia do CPF do(s) filho(s);
- p) 01 (uma) cópia do Cartão Nacional do SUS-CNS.

- 5.2 O candidato aprovado será convocado, segundo a ordem de classificação e conforme a necessidade, para o preenchimento das vagas disponíveis.
- 5.3 Os candidatos aptos ao cargo e que não foram convocados, terão seus currículos arquivados no cadastro de reserva deste processo seletivo, podendo ser utilizados em caso de necessidade.
- 5.4 A convocação se dará por meio de comunicação pessoal ou pelos meios eletrônicos de comunicação da Santa Casa de Pontal, devendo o candidato manifestar o seu interesse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando a documentação necessária, cujo não cumprimento implicará em desistência.
- 5.5 O candidato que no momento da contratação estiver impedido de assumir imediatamente as funções perderá o direito à vaga e a Santa Casa de Pontal convocará o próximo candidato da lista dos habilitados, observando a ordem de classificação.
- 5.6 O convocado que preencher todos os requisitos para a contratação, nos termos da lei e deste Edital, será admitido por contrato de experiência, conforme autoriza o parágrafo único do art. 445 da CLT, por prazo determinado de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, visando confirmar a sua aptidão para exercer a função para a qual foi contratado e o seu contrato só será convertido em prazo indeterminado, caso seja avaliado positivamente e ainda persista o interesse da Santa Casa de Pontal na relação de trabalho.
- 5.7 A decisão de não conversão do contrato de experiência em contrato por tempo indeterminado é discricionária da Santa Casa de Pontal, cuja motivação baseará em expediente interno próprio em que não se admite impugnação nem recurso e se processará mediante liquidação e acerto das verbas contratuais devidas pela execução dos serviços até o seu término.
- 5.8 Findo o prazo de experiência e não havendo manifestação contrária das partes, o contrato será convertido em tempo indeterminado, nos termos do art. 451 da CLT.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A tentativa de qualquer contato do candidato com os membros envolvidos na Comissão deste Processo Seletivo Simplificado levará a desclassificação do mesmo.
- 6.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas deste Processo Seletivo contidas neste Edital, em editais complementares, avisos ou comunicados a serem publicados.
- 6.3 Não se aplica a relação de trabalho o regime da estabilidade, podendo o contrato ser rescindido nas situações descritas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou no caso de acumulação ilegal de funções, nas situações de necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa e em caso de insuficiência de desempenho.
- 6.4 Considera-se justificada a dispensa fundada em motivos de ordem disciplinar, organizacional, técnico, econômico ou financeiro.

- 6.5 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata.
- 6.6 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.7 O candidato que for inapto na avaliação médica, que interpuser recurso fundamentado terá analisado o recurso pela Comissão de Processo Seletivo, que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela Santa Casa de Pontal para todos os fins de direito.
- 6.8 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal/SP, 12 de abril de 2.024.

Wagner Liporine
Presidente do Conselho Gestor
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal